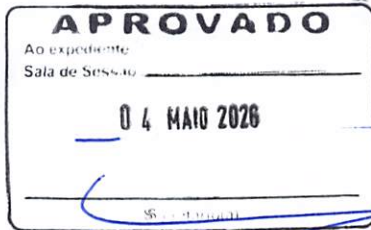




# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 064/2026

**PROFª SILVANA PERIN – MDB** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, com cópia para o Exmo. Sr. Ricardo Perez Botelho, Diretor Presidente da Energisa e ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Minas e Energia, **requerendo providências para sanar as constantes quedas de energia elétrica no bairro Residencial Europark, no município de Sorriso/MT.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que a energia elétrica é um insumo essencial para a vida moderna e exerce papel fundamental no cotidiano dos cidadãos, sendo indispensável para o funcionamento de residências, comércios, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos.

Considerando que a instabilidade, ausência ou oscilações no fornecimento de energia impacta diretamente a qualidade de vida da população, gerando transtornos e prejuízos financeiros;

Considerando as diversas reclamações recebidas, em especial pelos moradores e comerciantes do referido bairro, que vêm enfrentando prejuízos materiais e transtornos diários em decorrência das frequentes interrupções no fornecimento de energia;

Considerando que os relatos indicam que as quedas ocorrem em horários variados, por vezes seguidas de longos períodos sem restabelecimento, comprometendo o funcionamento de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, equipamentos médicos, sistemas de segurança e a própria rotina familiar e comercial da comunidade;



# Câmara Municipal de Sorriso


ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que o fornecimento regular e contínuo de energia elétrica é um direito do consumidor e um dever da concessionária, conforme estabelece o Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que prevê que os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada, eficiente, segura e contínua. Além disso, a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL impõe à distribuidora a responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, inclusive quanto aos limites de interrupções no fornecimento de energia;


Diante disso, requeremos, com urgência, que a Energisa tome as devidas providências para sanar as frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica, em especial no bairro Residencial Europark, no município de Sorriso/MT.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2026.

  
PROFª SILVANA PERIN  
Vereadora MDB


  
DARCI GONÇALVES  
Vereador MDB

  
EMERSON FARIAS  
Vereador PL

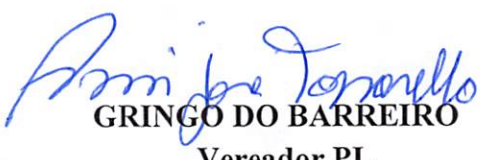
  
TOCÓ BAGGIO  
Vereador PSDB

  
RODRIGO MATTERAZZI  
Vereador Republicanos

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PL

  
DIOGO KRIGUER  
Vereador PSDB

  
ADIR CUNICO  
Vereador Novo

  
GRINGO DO BARREIRO  
Vereador PL

  
WANDERLEY PAULO  
Vereador PP

  
BRENDÓ BRAGA  
Vereador Republicanos